



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 177 - p. 1

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....	1
CORREGEDORIA.....	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO	2

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 149, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de prestação de serviços de apoio administrativo e motoristas de ônibus e vans para atuarem na sede da Coordenação Regional Xingu.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Técnico - Thiago de Souza Borges - Matrícula SIAPE nº 3487698;

Integrante Requisitante - Juliana Glenda Nascimento Mamoré - Matrícula SIAPE nº 3413924;

Integrante Administrativo - Aiara Cristina Pereira Cogo - Matrícula SIAPE nº 3487699.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121/2025/SEAN - COAD/COADI/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.005796/2024-87.

Interessado: Corregedoria da Funai.

A ssunto: Possível irregularidade disciplinar. Apuração em outro processo. Litispendência. Arquivamento.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 177 - p. 2

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92/MPI, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 2, de 04 de abril de 2025, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 43/2025/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 9099542, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a apuração em curso do mesmo fato e agente nesta Corregedoria, Processo nº 08620.007328/2022-85, consoante termos do art. 144, Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

Brasília - DF, 09 de setembro de 2025.

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 287, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no art. 8º da Portaria MJ nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público a terceira lista de resultados do 9º Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores que recebem a Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista – GDAIN, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GPGPE, a Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos – GDACE, ou a Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da Funai - GDM-FUNAI, conforme Anexos, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenador(a)-Geral

ANEXO I - SERVIDORES EFETIVOS

Sequencial	Matrícula	Pontuação
001	1847146	07,00
002	0444763	08,00
003	0446606	08,00
004	0446739	08,00
005	1417888	08,00
006	1917534	08,00

COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO

PORTRARIA CR-RNG -FUNAI Nº 10, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO - CR-RNG , DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 92, de 14 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de setembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 177 - p. 3

Art. 1º Autorizar o servidor Ednaldo Rogério Tenório Vieira, matrícula Siape 1826605, CPF 527.222.012-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 6755302367, categoria " AB", com validade até 30/03/2026, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional do Rio Negro - CR-RNG desta Fundação na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá aos servidores autorizados observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS
Coordenadora Regional